



**Qualidade de Vida!**

Adm. 2001 / 2004

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291

CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 773/ 2001

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MINDURI para o exercício financeiro de 2002".**

A Câmara Municipal de MINDURI aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de MINDURI em R\$4.527.062,00 (Quatro milhões quinhentos e vinte e sete mil e sessenta e dois reais), para o exercício financeiro de 2002, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º A receita total do Município de MINDURI é estimada com a seguinte discriminação:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	143.608,00
Receitas de Contribuições	161.200,00
Receita Patrimonial	23.070,00
Receita Industrial	4.482,00
Receita de Serviços	20.946,00
Transferências Correntes	2.753.510,00
Outras Receitas Correntes	6.246,00
	<hr/>
	3.113.062,00

### RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	1.414.000,00
	<hr/>

### TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

4.527.062,00

Art. 3º A despesa total do Município de MINDURI é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

### a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

#### 01 - CÂMARA MUNICIPAL

##### 01.01 - Câmara Municipal

140.020,00

---

140.020,00

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

##### 02.01 - Gabinete do Prefeito

137.740,00

##### 02.02 - Secr. Municipal de Administração e Finanças

289.938,00

##### 02.03 - Secretaria Munic. De Educação e Cultura

1.384.422,00

##### 02.04 - Secretaria Municipal de Saúde

804.120,00

##### 02.05 - Secretaria Municipal de Operações

906.360,00

##### 02.06 - Serviço de Assistência e Previdência

596.140,00

##### 02.07 - Serviço Agrícola e Agropecuária

268.322,00

---

4.387.042,00

### TOTAL DA DESPESA FIXADA

---

4.527.062,00



**Qualidade de Vida!**

Adm. 2001 / 2004

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291

CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

## b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - Legislativa	140.020,00
04 - Administração	457.678,00
08 - Assistência Social	261.770,00
09 - Previdência Social	294.000,00
10 - Saúde	735.010,00
12 - Educação	1.218.544,00
13 - Cultura	31.878,00
15 - Urbanismo	832.910,00
17 - Saneamento	63.720,00
18 - Gestão Ambiental	5.390,00
20 - Agricultura	268.322,00
22 - Indústria	3.360,00
23 - Comércio e Serviços	7.320,00
24 - Comunicações	7.010,00
26 - Transporte	66.130,00
27 - Desporto de Rendimento	134.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>	<b>4.527.062,00</b>

## c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.641.532,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	29.760,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1.304.418,00
	<b>2.975.710,00</b>
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4 - Investimentos	1.513.000,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	38.352,00
	<b>1.551.352,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>	<b>4.527.062,00</b>

Art. 4º É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG) 12 de novembro de 2001

Edmir Geraldo Silva  
Prefeito Municipal